



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 C.M.D.C.A.

Diário Oficial de 16/12/94 - pág. 29 - Editais

EDITAIS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

I - RESUMO DE ATA

II - AGENDA DE REUNIÃO

I - Resumo da ata da reunião ordinária do dia 23.11.94, iniciada às 10:00 horas, à Rua da Figueira 77 - Casa das Retortas: Renúncia do Conselheiro Francisco de Oliveira Pissel da presidência do CMDCA, através de carta ao Conselho; ficando assim a presidência ao Conselheiro Carlos Roberto Vaz, de acordo com as normas regimentais. Aprova a solicitação ao Sr. Prefeito para que altere o Dec. 31309/92 que estabelece remuneração dos Conselheiros Tutelares de 1 NS-1A para 1 QPA-13A. Leitura do Relatório de Visita à Febem pelo Coord. Comissão Permanente de Opinião Pública e aprovação de encaminhamentos para providências cabíveis. Apresentada pela Comissão Permanente de Violação de Direitos e Conselhos Tutelares as cartas de renúncia dos Conselheiros Tutelares Paulo Roberto Nunes Viana (titular), e Solange Cordeiro dos Santos (19 suplente), dando posse para o 2º suplente Isabel Aparecida Figueiredo da Silva para assumir a vaga, fica decidido que a Comissão averiguará situação irregular de renúncias e vagas. Aprovado o recibo de doações ao FUNAD, conforme modelo abaixo a ser publicado. Aprovada a Resolução 2/CMDCA/94 - Adequação de Regulamentos, Normas e Estatutos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cujo texto segue publicado na íntegra. Discussão dos Princípios para execução de novos programas em 1995 prolongada para reunião extraordinária no dia 30.11.94.

II - Agenda de reunião: Os Conselheiros estão convocados para reunião ordinária agendada com início às 9:30 horas do dia 21.12.94, na Rua da Figueira 77 - Casa das Retortas, com a seguinte pauta: inclusão do Eca nos currículos escolares, planilha de cadastramento de entidades, calendário para reuniões de 1995, plenárias com Conselhos de Direito da região metropolitana, prestação de contas do CMDCA com a Sociedade Civil, reunião com Vereadores, Ministério Público e Conselho Municipal, reunião com IADS, denúncia da Pastoral do Menor, informes e representação à FEBEM e reunião com PROCENTRO.

RESOLUÇÃO 2/CMDCA/94

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 11123, de 22.11.91, com base nos incisos I e II do art. 8º; considerando que profissionais que desenvolvem atividades junto a crianças e adolescentes na cidade de São Paulo têm-se demonstrado inseguros e confusos quanto ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em decorrência de diferentes, diversas e às vezes antagônicas definições contextuais dos vários regimentos, estatutos, normas e outras manifestações escritas, e por entender que assim vem causar prejuízos ao entendimento e à aplicação do ECA, resolve que:

Estatutos, regimentos, normas e outras manifestações escritas, bem como decisões de órgãos de deliberação, na cidade de São Paulo, tenham em seus textos e decisões assegurada a observância aos arts. do ECA, Lei 8069, de 13.7.90, inclusive seu art. 267, que revoga as disposições em contrário; bem como a Constituição.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e a partir desta data de publicação serão concedidos 120 dias como prazo para os referidos estatutos, normas e outras manifestações escritas estejam em consonância com o ECA e a Constituição Federal.

CARLOS ROBERTO VAZ, Presidente

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	REC
	DEC Nº 46.998.000-0007-03	
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
CASA DAS RETORTAS - RUA DA FIGUEIRA 77 - 11.11.91		
RUA DA FIGUEIRA, 77 - 054 04 - PAU DE FÓSSIL - 05 050-00 - SÃO PAULO - SP - TEL 051-07 - 2.307		

RECIBO	VALOR:
--------	--------

Recibo de _____
COD/OP Nº _____ situado à Rua _____
Nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____
e intermunicípio de _____
referente a doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNAD, substituído do Decreto do Estado, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 10 da Lei Federal nº 8.242/91 e Instrução Normativa nº 04, de 26 de outubro de 1994 da Receita Federal.
São Paulo, _____ de _____ de 19__
RECIBO
RECEBI O VALOR DE _____
10 000000

